



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Quinta-feira • 18 de Agosto de 2022 • Ano • Nº 2587

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos..... 02 a 03.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J: 13.698.782/0001-26
Secretaria Municipal de Educação

DECRETO Nº 327 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Determinar alteração de carga horária de 20 horas em regime suplementar para 40 horas semanais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIJINGUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 44º, da Lei nº 022/2009 de 23 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO que a profissional listada abaixo trabalhou por dez anos consecutivos ou mais em regência de classe ou suporte à docência em regime de Suplementação de Carga Horária;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 87, instaurado através da Portaria nº 137 datada de 10 de março de 2022, em que a servidora solicita a regularização da vida funcional.

CONSIDERANDO o Decreto de exoneração nº 322 datado de 04 de agosto de 2022 em que a servidora solicita a próprio punho a desvinculação da função de Agente Administrativo – Educação, 40 horas.

CONSIDERANDO o tempo de docência e ou suporte à docência, a Administração Municipal confirmou a necessidade de regime de suplementação desta profissional na escola de lotação;

CONSIDERANDO ainda, que a profissional contida neste Decreto apresenta tempo(s) de serviços prestados ao município de Quijingue, superior(es) há mais de 10 anos de docência ou de suporte direto à docência;

CONSIDERANDO que a profissional contemplada neste ato ingressou no seu cargo atual mediante provimento de concurso público;

CONSIDERANDO o que discorre a Lei 22/2009, no artigo 44º que: "*o aumento ou a redução da carga horária professor para os limites máximo e mínimo levará em conta reciprocamente o interesse da Secretaria de Educação e a opção do professor.*"

CONSIDERANDO por fim o interesse da servidora que está em consonância com a Secretaria Municipal de Educação de Quijingue.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a profissional do Magistério Público Municipal que passe a integrar o quadro funcional de jornada de trabalho de 40 horas semanais, a saber:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J: 13.698.782/0001-26
Secretaria Municipal de Educação

Nº	Matricula	Nome	Função	Ano de ingresso e Tempo de serviço
01	1709	Marinalva Ferreira Lima	Professora	2004 - 18 anos

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue, em 18 de Agosto de 2022.

WELIGTON CAVALCANTE DE GÓIS
Prefeito Municipal